PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 858
de 30 de Agosto de 1.985.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS- DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA REPAROS DE PONTES.

O Prefeito Municipal de Barrinha, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Barrinha, decreta e elepromulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas- DOP,- Convênio para efeito de reparos de nove pontes: todas as pontes localizadas sobre o Córrego Jatobá, sendo cinco ligando o Bairro Vila Recreio ao Centro e quatro ligando o Bairro Jardim Paulista ao Centro, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr.$ 8.000.000(oito milões de cruzeiros) para a 'execução da referida obra;

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiro a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações. além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
Aos 30 de Agosto de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária